

PROJETO DE LEI Nº 79, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei 3.365, de 20 de janeiro de 2017, que
“Dispõe sobre o Sistema de Estacionamento
Rotativo Regulamentado (ERR) nas vias e
logradouros Públicos”, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 13, da Lei n.º 3.365, de 20 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte
redação:

*“Art. 13. O estacionamento “CARGA/DESCARGA” far-se-á de segunda a sexta-feira,
no horário compreendido das 06 h até às 15h e das 19h às 22h, e no sábado, das 6h às
12h.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de junho de 2023.

Everson Kirch

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom left of the page.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom center of the page.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A proposta de alteração de horários de carga e descarga vem atender demanda antiga de comerciantes e entregadores que utilizam a área central do Município de Carlos Barbosa. O período autorizado atualmente, na Lei n.º 3.365/2017, não tem atendido a demanda necessária atual. Criada em 2017, dito regramento deve ser atualizado no ponto específico, eis que é notório o incremento no comércio local e consequentemente, o maior trânsito de mercadorias e produtos alimentícios.

Urgente a necessidade de se alterar tal regramento, eis que o horário atualmente liberado para “CARGA/DESCARGA” é das 06h às 09h, de segunda a sexta-feira e no sábado, das 6h às 8h. Ora, somos sabedores que a maioria do comércio local abre suas portas depois das 08h, então, é humanamente impossível que um mesmo entregador de mercadorias/produtos consiga realizar mais de duas entregas antes das 09h. Ademais, o pagamento de tarifa para o estacionamento só inicia a partir das 09h.

Entendo ser plenamente viável a extensão do horário até às 15h durante a semana e até às 12h no sábado, uma vez que não trará prejuízos a detentora da outorga para exploração do espaço regado.

Não há de se ponderar sobre um possível prejuízo financeiro para a empresa que opera o sistema atualmente, uma vez que, conforme Ofício nº 765/2022 datado de 09 de agosto de 2022 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Everson Kirsch, o sistema atual é autossuficiente, não existindo aporte de recursos públicos; pelo contrário, existe valor arrecadado mensalmente que vão para os cofres públicos. O referido ofício se originou do Pedido de Informações n.º 21/2022 e está em anexo.

O objetivo primordial da lei, que se pretende alterar, é dar rotatividade e facilitar o dia a dia dos moradores da cidade. Assim, diante das enormes dificuldades encontradas diariamente por pessoas envolvidas em suprir de mercadorias e alimentos nossa cidade.



Diante disso, entendo não estar extrapolando a função de legislador, salientando que nenhuma quantia de dinheiro público será investido em tal alteração, e ainda, visando atender uma necessidade atual de comerciantes, entregadores e outras pessoas; demanda essa já levantada Nesta Casa por outros Edis, é que propomos tal alteração.

Assim sendo, visando trazer melhorias para o trânsito em geral na área central da nossa cidade, é que contamos com o apoio dos nobres Edis para aprovação desta proposição.

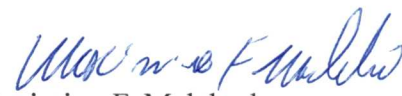
Carlos Barbosa, 15 de junho de 2023.



Luciano Baroni
Vereador Proponente



Cleber Cohsul
Vereador Proponente



Maximino F. Malabarba
Vereador Proponente